



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 16838/2023

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a criação da Campanha Permanente de Conscientização sobre o Câncer Infantil no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica criada a **Campanha Permanente de Conscientização sobre o Câncer Infantil** no Município de Maringá.

Art. 2.º A campanha criada por esta Lei será realizada por meio da distribuição de materiais gráficos de caráter educativo, tais como cartazes, *folders* e panfletos, contendo informações sobre sinais e sintomas do câncer infantil e alertas para que, na presença desses, busque-se orientação especializada.

§ 1.º Fica vedada a alusão à possibilidade de ocorrência de câncer.

§ 2.º A campanha será, ainda, divulgada pelo Poder Executivo Municipal em todos os meios de comunicação disponíveis e, principalmente, nos hospitais e nos demais estabelecimentos de saúde públicos e privados do Município de Maringá.

Art. 3.º A Campanha Permanente de Conscientização sobre o Câncer Infantil terá como objetivos:

I – conscientizar a população sobre os sinais e sintomas mais comumente presentes em crianças com câncer;

II – possibilitar o diagnóstico precoce do câncer infantil, de forma a aumentar as chances de êxito no tratamento da doença.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos públicos e instituições privadas a fim de conferir maior visibilidade à campanha de que trata esta Lei.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 20 de outubro de 2023.

PAULO BIAZON
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Biazon Santos, Vereador**, em 04/12/2023, às 16:01, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0315975** e o código CRC **F764B3C5**.
